

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Notificante: Integrar Gestão em Saúde – CNPJ Nº 44.614.387/0001-41

Notificado: Instituto Gênesis – Gestão em Saúde, Educação e Tecnologia
CNPJ Nº 21.236.845/0001-50.

Contrato nº: 04/2023

Objeto Contratual: Prestação de Serviços Médicos Especializados em Cirurgia Vasculuar, no Hospital Estadual de Itumbiara – HEI.

A empresa **INTEGRAR GESTÃO EM SAÚDE**, por meio do presente, vem, **NOTIFICAR** o Instituto Gênesis, **quanto a rescisão contratual do Contrato nº 04/2023**, bem como da **inadimplência do pagamento de Notas Fiscais**, emitidas em razão de serviços prestados no Hospital Estadual de Itumbiara, nos termos que se passa a expor.

O Instituto Gênesis, doravante denominado “notificada”, e a empresa Integrar Gestão em Saúde, doravante denominada “notificante”, acordaram a Prestação de Serviços Médicos Especializados em Cirurgia Vasculuar no Hospital Estadual de Itumbiara, conforme os termos do Contrato nº 04/2023.

A despeito da notificante estar cumprindo regularmente com suas obrigações contratuais, **a notificada não vem realizando a contraprestação devida, estando com os pagamentos das Notas Fiscais referente aos serviços já executados em aberto, conforme notificado por esta empresa anteriormente, por diversas vezes.**

Assim, mesmo com a devida prestação dos serviços na unidade hospitalar, a notificada não realizou o pagamento e a quitação da integralidade das Notas Fiscais, emitidas e já vencidas, incorrendo em inadimplência com a NOTIFICANTE, e descumprindo o contrato firmado, sem qualquer justificativa legal ou plausível.

Para tanto, anexa-se abaixo, tabela demonstrativa dos débitos:

CONTRATO Nº 04/2023 – HEI - VASCULAR

NOTA FISCAL	DATA DA EMISSÃO	DATA DO VENCIMENTO	VALOR BRUTO	VALOR LÍQUIDO
60	01/08/2023	01/09/2023	164.735,00	149.662,66
TOTAL			164.735,00	149.662,66

Nota-se, portanto, que em relação ao Contrato nº 015/2022, com serviços prestados no Hospital Estadual de Itumbiara, os **valores líquidos referentes às Notas Fiscais em aberto, alcançam o montante de R\$ 149.662,66 (cento e quarenta e nove mil, seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos).**

Vale frisar que toda a documentação instrutória necessária, à exemplo de certidões, escalas, relatórios e outros, foram tempestivamente remetidos à contratada para compor o processo de pagamento.

Ademais, a ausência de pagamento por parte da notificada compromete a regularidade da prestação dos serviços, pois a notificante se vê com recursos escassos para cumprir com suas obrigações.

Nesse sentido, destaca-se o caráter alimentar da verba, destinada aos profissionais médicos da empresa, que a utilização para manutenção própria e de sua família.

Ademais, a ausência de pagamento em contrapartida financeira à prestação de serviços efetuados, consiste em risco a sustentabilidade da contratada, que possui custo fixo para a manutenção/coordenação dos serviços, manutenção da estrutura administrativa com funcionários celetistas, captação de profissionais médicos, cuja dificuldade é ressaltada na captação dos profissionais em cidades no interior do Estado, tendo em vista a inópia e a carência de qualificação de mão de obra.

Ademais, importante trazer à baila, as disposições consignadas nos **subitens 12.2.2 c/c 12.4**, contidas no instrumento contratual. Vejamos:

12.2. Constituem motivos de rescisão do Contrato pela CONTRATADA:

(...)

12.2.2. O atraso do CONTRATANTE superior a 60 (sessenta) dias, contados da data do vencimento, seja com relação a obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

(...)

12.4- Em qualquer hipótese de rescisão, por se tratar de serviço essencial, a continuidade dos serviços objeto do presente contrato deverá ser garantida pela CONTRATADA pelo **período mínimo de 30 (dias)** ou até que o CONTRATANTE formalize novo contrato com prestador diverso, sendo cabível a remuneração proporcional à CONTRATADA por esse período.

Ante os recorrentes atrasos de pagamentos expostos, **notifica-se o Instituto Gênesis, acerca da rescisão do contrato em questão, informando-se que esta empresa encerrará suas atividades assistenciais na unidade, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir de hoje, findando-se em 13.10.2023, no plantão que se iniciaria às 19h.**

Ademais, pleiteia-se ao Instituto Gênesis, que regularize os pagamentos devidos, que somam o valor total líquido de **R\$ 149.662,66 (cento e quarenta e nove mil, seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos).** no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, sob pena de adoção das providências legais e judiciais cabíveis, com vistas ao devido recebimento dos valores devidos.

Com cumprimentos cordiais,

Goiânia, 13 de setembro de 2023.

Assinado de forma
LIVIA GRANDINI digital por LIVIA
ALBIERO:04680 GRANDINI
832193 ALBIERO:04680832
193

INTEGRAR GESTÃO EM SAÚDE LTDA